



**PREV-LAJE**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ**

**ATO nº 024/2020**

*Dispõe sobre a Concessão de pensão por morte.*

A Diretora-Presidente do **Prev-Laje**, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ-RJ, **MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES**, no uso legal de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, VI, da Lei Municipal nº 553, de 28/12/2006, PAP nº 030/2020.

**RESOLVE:**

**Sem efeito ou suspenso**  
**Aguardar análise**

**Art. 1º** - Conceder a **MARIA APARECIDA FURTUNA DE OLIVEIRA**, viúva e dependente do ex servidor público municipal, Francisco da Silva, Regime Estatutário, matrícula 753-6, Motorista, **PENSÃO POR MORTE**, com base no art. 40, § 7º, II da CFRB/88, com proventos integrais no valor de R\$1.358,50 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a última remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo em que era titular na data do falecimento, excluídos o auxílio alimentação devido a sua natureza "*pro labore faciendo*" e as verbas transitórias em decorrência do local de trabalho.

**Art. 2º** - As despesas com a presente concessão ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data do óbito do ex-servidor, em 29/11/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do **Prev-Laje**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laje do Muriaé/RJ, 17 de dezembro de 2020.



***PREV-LAJE***

***INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ***

***MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES  
-Presidente Prev-Laje***